

Publicada no jornal oficial nº 447, de 10 de setembro de 1966.

LEI Nº

949

PROCESSO Nº

226-5

Lei n. 949

de 30 de junho
de 1966

Dispõe sobre revogação
de Leis.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Ficam revogadas, em sua totalidade, as Leis n. 938, de 25 de maio de 1966, que dispõe sobre o Estatuto dos Investimentos, a Lei n. 946, de 1.º de junho de 1966, que dispõe sobre a atualização das tarifas do Serviço Municipal dos Telefones Automáticos e a Lei n. 932, de 30 de março de 1966, que autoriza o Executivo a sobrestar a execução da Lei n. 914.

Artigo 2.º — Fica revigorada, em todos os seus termos, a Lei n. 914, de 10 de janeiro de 1966, que dispõe sobre a cobrança da dívida ativa e dá outras providências.

Artigo 3.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

(Ass.) Antonio de Padua Fortes Azevedo
Presidente da Câmara

(Ass.) Walter Vilela Pinto - 1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

(Ass.) Roberto Oliveira Santos - Dir. de Expediente
Reg. no Livro das Leis Municipais, n.º VII.

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretário da Prefeitura